LEI Nº 2282, DE 16.09.1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO À AME - ASSOCIAÇÃO "AMIGO DOS MENINOS".

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à AME.

Art. 2º - O presente auxílio tem por objetivo ajudar na manutenção do "Lar dos Meninos".

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser efetuada num prazo de trinta (30) dias a contar da data de recebimento do presente auxílio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal